

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA DE SANTOS

Ao vigésimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, o Conselho Municipal de Emprego, Trabalho e Renda de Santos, com a presença de: – **ADILSON CARVALHO DE LIMA** – SINDIMINÉRIO, **RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA** – SETTAPORT, **UBALDINO EMÍDIO DA SILVA NASCIMENTO** - (SETTAPORT), **LÍGIA CATARINA SILVA ROSA** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, **RICARDO GIULIANO CHAVES SERRA** – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, **VALTER LEITE SANTANA** – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, **PATRÍCIA SANTOS** – SINDISAN, **LUIS OTÁVIO GALVÃO DE BARROS** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, **FLAVIO MAGALHÃES LESSA** – SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SOPESP, **ERIC SANCHES** – CIESP/FIESP, **ANDRÉ NEIVA** – SINDISAN e **ROSANGELA** - SERT. Reunião iniciada em segunda chamada às 10 horas no primeiro andar do SINDISAN (sito a Rua Pedro II, Centro – Santos) em seu auditório, o Sr. ADILSON CARVALHO DE LIMA deu início a 107ª reunião ordinária do COEMPREGO, que solicitou que eu, LÍGIA CATARINA SILVA ROSA, secretariasse a reunião e ficasse responsável em fazer a ATA da mesma, começamos a reunião com a leitura e aprovação da ATA anterior, aprovada sem ressalvas, na sequencia foi sobre a necessidade de revermos as indicações de todos os membros, o Sr. RICARDO SERRA ficou de conversar com o DERATI (Prefeitura Municipal de Santos) e que o mesmo trouxe uma situação inusitada que deverá ser revista, houve uma mudança através de decreto da Lei que cuida do Conselho e o Regimento Interno que é datado em 2015 que se refere a Lei 2.482 de 25 de setembro de 2007, desta forma, surgiu a necessidade de rever a Lei, sendo que a Secretaria indicada em Lei já não existe mais, sendo assim existe a necessidade atualizar não somente os membros como também as Secretarias (Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social), o Sr. RICARDO SERRA, propôs que ao invés do Conselho estar atrelada a uma Secretaria e sim ao um Departamento que seria o DEMPRES – DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E EMPREGO, estando diretamente ligado a Coordenadoria de Requalificação Profissional, após longa discussão entre os presentes, não ficou acertado como se dará a questão, mas deverá consultado diretamente ao DERATI e ou PROJUR as devidas possibilidades, seguindo a reunião o Sr. ADILSON CARVALHO LIMA pediu para o Sr. RICARDO SERRA coloque os outros apontamentos encontrados passíveis de observação e ou alterações, sendo 1. Alteração da Secretaria Responsável; 2. Regimento Interno aprovado através do Decreto 7.021 de 20 de janeiro de 2015 par. 4º art. 2º fala que o mandato dos membros do Conselho será de 3 anos permitida a recondução para o período consecutivo, ou seja, até 6 anos, a Lei de criação não versa ela é omissa, no Regimento Interno do decreto em seu art. 3 coloca que os cargos da Diretoria Executiva serão exercidos em sistema de rodízio e os mandatos da diretoria de 12 meses vedada a recondução, porém, na Lei de 21 de setembro, não traz o prazo de mandato e somente no Regimento que é anterior a Lei é que traz o prazo de 3 anos, entende-se que deve primeiramente arrumar a Lei e fazer um regimento novo após a mudança, somente no Regimento não traz que o mandato próximo item da reunião; 3. Não consta na Lei e nem no Regimento nada indicando a Secretaria de Governo como a responsável pela indicação dos órgãos governamentais e sim o Conselho que tem a autonomia para encaminhar as Secretarias que devem compor diretamente o Conselho, desta forma as mesmas tem que estar especificadas na Lei, estendendo aos demais (Bancada dos Trabalhadores e Bancada dos Empregadores), IMPORTANTE deixar de ser nominal e estar vinculado diretamente a secretaria ou órgão que faz parte; (grande discussão sobre o assunto), ficou acordado que a cadeira não deverá ficar nominal e sim a secretaria e ou órgão – sendo que no Estado a cadeira fica diretamente ligada ao Diretor Regional, deverá ser chamada para compor a Bancada dos Empregadores a Autoridade Portuária o CENEP além do SOPESP, FIESP, CIESP, ACS, ABTRA entre outros pela Bancada dos Empregados o Sr. ADILSON CARVALHO DE LIMA colocou que os indicados poderiam vir de sindicatos ligados as Centrais, divididos entre: Força, CUT, UGT, Nova Central e a Inter Sindical – que não participa de conselhos ; 4. O Conselho precisa ser Consultivo ou Deliberativo e isto não esta na Lei e precisamos definir (Longa Discussão) não chegou num acordo e sim que deveríamos articular junto a Prefeitura, porém, o alinhamento entre os presentes foi em ser consultivo apesar do Conselho no passado já ter realizado algumas deliberações; 5. Compete não tem funções do 1º Vice e nem do 2º Vice Presidente, criamos nas gestões um secretário executivo, porém, não existe nada com relação a esse assunto; 6. O art. 8º da Lei “*deverá ser aprovado por integrantes do Conselho*” hoje não temos Conselho, é ele quem aprova o Regimento, desta forma ficou acertado que todos devem buscar junto as suas Bancadas a formação do Conselho, o Sr. ADILSON CARVALHO DE LIMA colocou que é de responsabilidade de todos o empenho para formamos o novo Conselho e que hoje estamos de voluntários porque o Conselho não está Oficializado no atual formato (longa discussão) ficou acertado por unanimidade que cada um dos presentes iriam dentro de suas possibilidades trazerem a partir da próxima reunião os indicados de cada órgão que representa e o desenho de minuta para discutirmos avanços. Ficou acertado que a próxima reunião será no mês de julho no dia 28 às 9h e 30min, no térreo do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COMERCIAL DE CARGA DO LITORAL PAULISTA - SINDISAN , sito a Rua Dom Pedro II, Centro - Santos/SP. Não foi sugerido mais nenhum assunto pertinente à ser relatado nesta ATA. Nada mais havendo a tratar, lavro esta ATA que segue assinada

por mim LÍGIA CATARINA SILVA ROSA e pelo Secretário Executivo do Conselho Municipal de Emprego, Trabalho e Renda de Santos que neste ato foi o Presidente da Reunião, ADILSON CARVALHO DE LIMA, em 26 de maio de 2022.

ADILSON CARVALHO DE LIMA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EMPREGO,
TRABALHO E RENDA DE SANTOS
PRESIDENTE DA REUNIÃO

LÍGIA CATARINA SILVA ROSA
SECRETÁRIA DA 107ª REUNIÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EMPREGO,
TRABALHO E RENDA DE SANTOS



LEI REGULAMENTADORA Nº3.188 DE 21/09/2015

Largo do Marquês de Monte Alegre, nº2
Estação do Valongo – Centro Histórico – Santos/SP